CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 200/85

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0176. IBIÚNA, 30 DE ABRIL DE 1985.

DESPACHO

1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
4 - Às comissões para receber parecer

Ibiúna, 02 de maio de 1985

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

- A presente Proposição, sob o nº 0176, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR$. 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) para suplementar a verba:- 5- Administração de Obras. 5.1 - Execução e Conservação de Obras. 4120 - Equipamentos e Material Permanente que, com o baixo saldo constatado, não terá condições de atender as despesas que vem sendo efetuado no setor, razão pela qual há necessidade urgente de suplementação.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura, a verba:- 6-Administração Social. 6.3-Difusão Cultural. 4110 - Obras e Instalações, a qual, apesar das anulações sofridas, terá condições de atender as despesas do setor, até o final do corrente ano.

Solicitamos a V. Exa., seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi: 02/05/85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1503

PROJETO DE LEI Nº 0176/85.
DE 30 DE ABRIL DE 1985.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR$. 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

5 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.
5.1 - EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS.
CAT.ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR$. 40.000.000
TOTAL.....CR$. 40.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.
6.3 - DIFUSÃO CULTURAL.
CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.....CR$. 40.000.000
TOTAL.....CR$. 40.000.000

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

0504

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 200/85 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara em 02 de maio p. passado.

Certifico mais, atendendo a Despacho do Sr. ' Presidente o mesmo foi lido na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado.

Ibiúna, 07 de maio de 1985.

AMAURY GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 200/85 foi encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 07 de maio de 1985.

AMAURY GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

Fls 05

Projeto de Lei n. 200/85

Pelo Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo a competente autorização para a abertura de um crédito suplementar de CR$ 40.000.000, destinado a reforçar dotação orçamentária prevista para a aquisição de equipamentos e material permanente para a execução e conclusão de obras, dotação essa cuja previsão era de apenas CR$ 10.000.000

Do ponto de vista jurídico-legal, nada há que impeça a apreciação da proposição pela Edilidade, pois a proposta legislativa é de competência do Executivo, quanto à iniciativa, e da Câmara para o exame da matéria.

Além das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, entendo que deverá se manifestar a respeito as Comissões de Educação, Saúde e Assistência Social, uma vez que a cobertura do crédito a ser aberto será feita com a anulação de dotação prevista no orçamento vigente destinada à execução de obras e instalações de natureza comunitária ou desportiva.

Ibiúna, 7.5.85

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que a Assessoria Jurídica exarou Parecer favorável ao Projeto de Lei nº. 200/85.

Certifico mais, nesta data encaminho às Comissões' para receber Parecer atendendo a Despacho.

Ibiúna, 08 de maio de 1985

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 07

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei Nº200/85

Comissões de:

Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
Educação Saúde e Assistência Social

Pelo presente projeto de Lei, solicita a Câmara Municipal, o Senhor Prefeito, autorização-para abrir no setor de finanças um crédito de ₪ 40.-000,00, (quarenta milhoẽs de cruzeiros) para suplementar verbas destinadas a Execução e Conservação de obras, bem como para a aquisição de material permanente, que, com o baixo saldo atual, não terá condições de atender ás despesas que vêm sendo efetuadas no setor.

Por essa razão, vê-se a municipalidade necessidade de anular do orçamento vigente algumas verbas que a mesma entende não serem prioritárias para o bom funcinamento administrativo.

Do ponto de vista jurídico, nada impede a apreciação da matéria pelo douto plenário, pois a elaboração do Projeto em epígrafe atende as formalidades legais, quer quanto a autoria(do executiva) quer quanto á sua redação.

Do ponto de vista orçamentário, entendemos que nenhum impedimento há, visto que, do executivo é dado a faculdade de dispor das verbas e administrá-las.

Quanto as anulações sofridas, entendemos que não alterará o cronograma de trabalho-pró estabelecido visto que minucioso exame deve ter sido elaborado pelo setor competente da Prefeitura.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1808

Somos pela aprovação.
Sala das Comissões, 16 de maio de 1985.

Comissão de Justiça e Redação.

Jonas de Campos- Waldomiro F. de Campos- Luiz C. Machado

Comissão de Finanças e Orçamento.

Donato R. de Freitas- Fausto T. Teshirogi- Pedro Corrêa

Comissão de Saúde e Assistência Social

Neuza F. de Souza Benedito Pires Fº Jose R. de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1609

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 200/85 recebeu Parecer conjunto e favorável das Comissões, sendo apresentado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Ibiúna, 21 de maio de 1985.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 182/85

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

5 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

5.1 - EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS.

CAT. ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr$ 40.000.000

TOTAL.....Cr$ 40.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.3 - DIFUSÃO CULTURAL.

CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.....Cr$ 40.000.000

TOTAL.....Cr$ 40.000.000

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

ANTONIO MIRO FERREIRA DE CAMPOS

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº 0582/85 Ibiúna, 21 de maio de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 182/85, referente ao Projeto de Lei nº. 200/85 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 200/85 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado e que devido a sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 182/85, através do ofício nº.0582/85 da presente data.

Ibiúna, 21 de maio de 1985.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa